Anexo do Of. nº 1066/00
S. Vicente 11/5/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 830-A

Projeto de Lei nº 134/99
de autoria do
Vereador Emmanuel Pimentel

Autoriza o Poder Executivo a criar feiras-livres semanais nos bairros Vila Emma, Vila Ponte Nova, Humaitá e Parque das Bandeiras (Gleba II).
Proc. nº 20163/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar feiras-livres semanais nos bairros Vila Emma, Vila Ponte Nova, Humaitá e Parque das Bandeiras (Gleba II), na região continental do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de maio de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/05/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 250/99

doc. 2656